



PLANO DE TRABALHO – TR Nº 03/2016

I - DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para **OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ESTADUAL DE REFÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR- CEREST NA RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 891, BAIRRO GOIABEIRAS-CUIABÁ/MT.**

II - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de **“MENOR PREÇO”**, sob a forma de execução indireta por regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea a, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea a, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

III - DA JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o prédio é antigo e encontra-se em péssimas condições, a reformar irá prover maior segurança para estrutura do prédio e trará melhores condições de trabalho aos servidores lotados na Coordenadoria de Saúde do Trabalhador.

IV – DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 – Os documentos constantes do **ENVELOPE DE PROPOSTA** deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, carimbados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes elementos:

4.1.1 – Número desta tomada de preços, nome do proponente, endereço, CEP, telefone, número do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal e, se houver e-mail;

4.1.2 – Planilha Orçamentária com valor unitário e total dos itens e global da proposta em moeda corrente, esta em algarismos arábicos e por extenso; esses valores unitários e global terão que ser inferiores aos valores da planilha base fornecida pela SES/MT; Não serão aceitas propostas apenas com valor global;

4.1.3 -A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Mobilização e Desmobilização, Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, Alimentação e transporte, Guarda etc.);



- 4.1.4 – Apresentação da **Composição do BDI, Leis Sociais e Escala Salarial da Mão de Obra** utilizada para confecção desta proposta;
- 4.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias);
- 4.1.6 – Composição do custo unitário de cada item da planilha orçamentária;
- 4.1.7 – Cronograma físico-financeiro;
- 4.1.8 – Atestado de visita do local da obra – as empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, nos termos do Edital de licitação.
- 4.1.9 – Prazo da obra;
- 4.2 – A planilha Orçamentária fornecida pela SES/MT deverá ser respeitada pela licitante quanto às especificações, quantitativos e unidades, afim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das proposta pela comissão de licitação.
- 4.3- A Licitante deverá elaborar a PROPOSTA COMERCIAL considerando o teor do Anexo – PROJETO BÁSICO, Anexo – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS, Anexo – CRONOGRAMA, e na qual conste prazo de entrega da obra, prazo de validade da proposta, e esteja acompanhada de **Planilha de Referencial de Custos, da Composição de todos os Preços Unitários, do Cronograma Físico-Financeiro, Escala Salarial de Mão-de-Obra, Composição do BDI e das Leis Sociais.**
- 4.4 - **Também deverá constar na PROPOSTA COMERCIAL: número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco**, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos.
- 4.5 - Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.
- 4.6 - A versão digital da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room.
- 4.7 - Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”, “.xlsx” ou “.ods”.
- 4.8 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos no Anexo – PROJETO BÁSICO e no Anexo – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS.



- 4.9 - Considerar-se-á que os preços fixados pelo Licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais necessários à satisfação do objeto deste plano de trabalho. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo manter-se.
- 4.10 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.11 – Independente do prazo, o valor do contrato pode ser revisto, para mais ou para menos, desde que demonstrado o desequilíbrio inicial do contrato em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsão que tenham, comprovadamente, ocorridos após a apresentação da proposta pelo licitante.
- 4.12 Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.13 -Na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do Anexo – PLANILHA REFERENCIA DE CUSTOS do Edital.
- 4.14 - O recálculo da planilha de custos da PROPOSTA COMERCIAL, quando ocorrer de ser realizado, **deverá ser ratificado pelo Licitante, sob pena de desclassificação.**
- 4.15 - A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA DE PREÇOS, podendo-se utilizar o Modelo dos ANEXOS do plano de trabalho, para os preços dos insumos que não forem os do SINAPI, deveram ser apresentado pesquisas de preço de mercado com no mínimo três fornecedores.
- 4.16 - A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.
- 4.17 - A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá também observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em dissídio coletivo, acordos, ou convenções coletivas de trabalho; não cabendo, caso contrário, quaisquer pleitos de acréscimos a esse título, posteriormente à contratação.



- 4.18 - O valor global da PLANILHA DE PREÇOS da proposta, não pode ser superior ao preço da planilha base, os preços unitários podem ser superiores desde que sejam provadas suas inexequibilidades apresentadas através das composições dos preços unitários com respectiva cotação de preços de, no mínimo três empresas, antes da apresentação da proposta.
- 4.19 - Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.
- 4.20 - Na PLANILHA DE PREÇOS ou deverá constar indicação de primeira linha ou equivalente superior, quando houver, do modelo de todos os materiais a serem aplicados na obra. A empresa licitante apresentará documento mostrando, pelo menos três fabricantes de cada material da proposta.
- 4.21 - O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser expresso em dias corridos, a contar da data de início da obra, e também deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Anexo – CRONOGRAMA do Edital, bem como o prazo previsto para conclusão da obra esta, em conformidade com o Modelo 13 do Anexo V – Modelos do Edital. Será fornecido pela SES cronograma básico onde a empresa vencedora deverá rever e apresentar novo cronograma no prazo de 10 dias após assinatura do contrato. A não observância desse dispositivo implica na aceitação automática por conta da contratada.
- 4.22 - Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.
- 4.23 - As composições de preços unitários ofertadas neste certame, e que constam do Anexo – PLANILHA REFERENCIAL DE CUSTOS constituem mero instrumento para elaboração da proposta dos Licitantes.
- 4.24 - Não serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.25 - Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA COMERCIAL serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.



4.26 - Não serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes, bem como serão desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações e exigências do Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

V - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, fitas, tapume, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- b) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SES;
- c) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- d) Não sub-contratar no todo os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- e) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- f) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia;
- g) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- h) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- i) Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte deste certame;
- j) Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar;
- k) Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregue limpo, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público;
- l) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- m) Recolher à Anotação de Responsabilidade Técnica- ART (CAU/MT), referente a todos os serviços à serem executados.

VI – DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ESTADUAL DE REFÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR- CEREST NA RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 891, BAIRRO GOIABEIRAS-CUIABÁ/MT, de será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência do



contrato será de **210 (Duzentos e dez dias)** dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da SES, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

4.11 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão designada pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados Gerência de Obras e Reformas – GEOBRE.
- c) Indicar e garantir a participação de representantes da SES nas reuniões com o Contratado;
- d) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- e) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
- f) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- g) Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- h) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:
 - Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
 - Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- c) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- d) Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);
- e) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;



- g) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- h) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- i) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- j) Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- k) Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- l) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- m) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- o) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- p) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;
- q) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- r) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados.
- s) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- t) A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação Nova Chance – FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013.

IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

- b) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro



(s) e/ou arquiteto detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	

b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.3.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação).

b.4.2 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerado pela Comissão de Licitação.

b.5 – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

b.7) Atestados de Capacidade Técnica, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

IX-I - A qualquer tempo ter executado pelo menos uma obra de Construção Civil, contendo, no mínimo, as seguintes quantidades:

DESCRIÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE EXIGIDA	MÍNIMA



IX-II) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item isoladamente. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Um atestado para cada item exigido ou;
- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

IX-III) Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

c.1) Os itens relacionados acima (1 e 2) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

c.2) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

I) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.3) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c.4) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da SES, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

IX-IV- Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, e de que aquele profissional executará os serviços, assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica, conforme modelo 3 do Anexo



IX-V- Declaração de que a empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo 2 do Anexo

IX-VI- Declaração de que a empresa Licitante realizou visita técnica ao local da obra objeto desta licitação, de acordo com previsto no Plano de Trabalho, e conforme modelo 4 do Anexo; ou Declaração de que a empresa Licitante, em eventual ausência de visita prévia ao local da obra, assume todos os riscos inerentes dessa conduta, conforme modelo 1 do Anexo.

a) **É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico** por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

b) É também facultado ao Licitante, por meio de seu responsável Técnico, realizar vistoria ao local da obra, que deverá ser agendada, com antecedência, com a Gerência de Obras e Reforma/SUAD/SES, pelo telefone (65) 3613-5474/3613-5431, e acontecerá no período que anteceder à data da Sessão Pública de Abertura da licitação, tendo como objetivo propiciar pleno conhecimento das condições logísticas a serem encontradas antes da formulação da proposta.

c) Caso o Licitante opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, **deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições da obra**, conforme modelo 1 do Anexo, a qual também deverá ser apresentada no Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do subitem 9.6 deste Edital.

X - DO CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO

O custo global máximo estimado do contrato é **de R\$ 226.709,87 (Duzentos e vinte e seis mil ,setecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).**

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROGRAMA: 0077 – ORDENAÇÃO REGIONALIZADA DA REDE DE ATENÇÃO E SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2522 – REORDENAÇÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MEDIDA: 3 – ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TAREFA: 2 – REALIZAR MANUTENÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA EM VIGILANCIA EM SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.069

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: STPJ – MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL

FONTE: 112



TETO FINANCEIRO: 5.089-X/80/ SAÚDE DO TRABALHADOR

XII- DA SUBCONTRATAÇÃO

a) A SUBCONTRATAÇÃO poderá ocorrer, mediante prévia anuência da Administração, para os serviços e as tarefas de baixa materialidade ou complexidade, ou ainda que, por sua natureza ou costume de mercado, sejam invariavelmente subcontratados, como exemplo: colocação de gesso, colocação de forro ou divisória, colocação de vidros, entre outros.

b) A SUBCONTRATAÇÃO não exime nem diminui, perante a Administração, a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA quanto à obra objeto desta licitação, principalmente quanto à qualidade e garantia dos materiais, equipamentos e serviços.

c) Caberá à CONTRATADA aferir se a empresa SUBCONTRATADA atende aos requisitos previstos neste Edital quanto à regularidade fiscal e trabalhista e quanto às vedações de participação neste certame, cujo não atendimento pela empresa SUBCONTRATADA acarretará a responsabilização da CONTRATADA perante a Administração.

d) A exigência de autorização prévia da Administração para a SUBCONTRATAÇÃO não importará na assunção de quaisquer obrigações ou responsabilidades por parte da Secretaria de Estado de Saúde quanto aquele negócio jurídico a ser celebrado entre a empresa CONTRATADA e a empresa SUBCONTRATADA, mantendo-se aquela relação jurídica (subcontratação) na seara do regime de Direito Civil, inclusive quanto às obrigações e pagamentos estabelecidos entre aquelas partes.

XIII- DA GARANTIA DO CONTRATO

a) Para fins de assinatura do CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá a título de GARANTIA DO CONTRATO a importância correspondente a 5,00 % (cinco por cento) do valor estimado do contrato, por meio de:

a -1. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a-2. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil.

a-3. Seguro-garantia

a-4.. Fiança Bancária, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.



b) No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem

b-1 deste Edital, em favor do ADJUDICATÁRIO, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela SES, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO.

b.2 Os valores depositados em favor da SES, a título de caução em dinheiro, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital.

b.3 A caução em dinheiro, também poderá ser realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SES, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.

b.4 No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à Secretaria de Estado de Saúde, pelo período de vigência do CONTRATO.

b.5 No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da SES, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO.

c) O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

d) A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

d.1 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não for prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

e) A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao



preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 5,00 (cinco por cento) do valor vigente contratado.

f) A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

g) Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

XIV- DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

a) Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

b) Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

c) A REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

XV- DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

a) O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela SES, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária (NOB), **em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada**, e quando **mantidas as mesmas condições**



iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

a-1) Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.

II- Matrícula/Cadastro específico da obra objeto desta licitação no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI INSS).

III- Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS.

b) As retenções previdenciárias serão efetuadas em conformidade com a Instrução Normativa SRP n.º 003, de 14 de julho de 2005, da Fazenda Nacional.

c) O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

d) As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela SES.

d.1) As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

d.2) A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

d.3) O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

d.4) Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da SES.

d.6) A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela SES, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.



e) As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da SES deverão elaborar, ou homologar caso já venha proposta pela Contratada, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

e.1) A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

e.2) As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

e.3) Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

e.4) Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de dez dias, contados do requerimento da Contratada ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela SES.

f) Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à SES, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

f.1) A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

g) Por conveniência e critério da SES, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

a) A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no Projeto Básico e nos demais anexos.

b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados Gerência de Obras e Reformas – GEOBRE.

c) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;



d) Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização

e) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

e.1 Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Edital/Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

e.2 Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

e.3 Medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

f) A fiscalização dos serviços pela Secretaria de Estado de Saúde, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

g) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços/mão de obra que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

h) A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato, inclusive glosar e mandar retirar do canteiro materiais e mão-de-obra de má qualidade ou de qualidade não recomendada.

i) Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da Secretaria de Estado de Saúde quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

j) Das decisões da fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário de Estado de Saúde, ou a preposto por ele designado, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

k) Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

l) Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretário de Estado de Saúde, à qual competirá:



I- Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da SES/MT responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “*Termo de Recebimento Provisório*”, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II- Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão de engenheiros e arquitetos designados pelo Secretário de Estado de Saúde, ou por quem por ele delegado, emitindo “*Termo de Recebimento Definitivo*”, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

m) Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Gerência de Obras e Reforma da SES, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

n) Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o fiscal de obras da Secretaria de Estado de Saúde designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

o) O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

p) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

q) O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

XVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem,



no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

b) Será facultado ao Contratante aplicar à Contratada as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Advertência por escrito.

II- Multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por recusa pela Contratada, em substituir empregados rejeitados pela Administração, caracterizando-se a recusa quando a substituição não for efetivada nas 72 (setenta e duas) horas úteis que se seguirem à data da notificação da rejeição.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, de acordo com a gravidade do fato.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

c) A sanção prevista no inciso II do subitem 18.2 deste Edital poderá também ser aplicada à empresa que:

I- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II- Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

III- Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito, aceita pelo Contratante.

IV- Subcontrate total ou parcial a realização dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização do Contratante, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social.

V- Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores.

VI- Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo Governo do Estado do Mato Grosso ou por preposto por ele designado.

d) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I- Multa correspondente a 3,0% (três por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução.

II- Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.



III- Multa de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços recusado, por dia corrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do total do item.

e) As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

f) Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, o que será publicado na Imprensa Oficial.

g) Para a aplicação das penalidades previstas no Edital será observado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DOS ANEXOS

São parte integrante deste Plano de Trabalho:

Cuiabá - MT, 31 de Março de 2016.

Adriano Elisario Dias de Moura
Gerente de Obras e Reformas



ANEXOS



MODELO 01

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE TODOS OS RISCOS INERENTES DO NÃO CONHECIMENTO DAS REAIS CONDIÇÕES DA OBRA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)__, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO N.º XXX/2015, DECLARA que, por livre e espontânea vontade, e sob total responsabilidade própria, optou por não realizar visita técnica ao local da obra, conforme oportunidade oferecida pela Secretaria de Estado de Saúde DECLARA ainda que assume todos os riscos inerentes da não realização da visita técnica, como também que a ausência daquele procedimento não prejudicou a elaboração da Proposta Comercial. DECLARA não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, a qualquer título perante à Secretaria de Estado de Saúde.

(LOCAL E DATA)

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



MODELO 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E OBRA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)__, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO N.º XXX/2015, DECLARA que **tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações**, objeto desta licitação, conforme descrição do Edital e seus anexos, encontrando-se inteirada das condições físicas, dos materiais e dos insumos necessários à execução da obra, bem como do grau de complexidade ou dificuldade existente; e DECLARO não alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento ou fato relativo às condições do local da obra, ainda que não tenha realizado, por livre e espontânea vontade, visita ao local da obra.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



MODELO 03

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)__, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO N.º XXX/2015, indica o Senhor(a) (NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)_____, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro permanente da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



MODELO 04

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ)__, sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da TOMADA DE PREÇO N.º XXX/2015, DECLARA que vistoriou o local onde serão executados os serviços constantes no objeto deste Certame e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, identidade e assinatura do profissional indicado como Responsável Técnico)



MODELO 5

PLANILHA DE PREÇOS

Importa o presente orçamento em R\$ X.XXX.XXX,00
(VALOR POR EXTENSO)

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)

**OBRA: Reforma do prédio do Centro Estadual de Referência em Saúde do
Trabalhador - CEREST na Rua Estevão de Mendonça, 891, Bairro Goiabeiras,
Cuiabá-mt
LOCAL:
CUIABÁ/MT**

CÓDIGO	ÓRGÃO/ COMPOSIÇÃO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT	V.UNIT.	V.PAR CIAL
			REFORMA				
		1.0	DEMOLIÇÃO E RETIRADA/SERV. PRELIMINARES/ADM. DE OBRAS				
72230	SINAPI	1.1	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS	M2	30,00		
72236	SINAPI	1.2	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA	M2	86,10		
73616	SINAPI	1.3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (contra-piso,escadas)	M3	5,13		



72216	SINAPI	1.4	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,36		
85367	SINAPI	1.5	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M2	197,00		
73899/ 002	SINAPI	1.6	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/ REAPROVEITAMENTO INCL. MURO E DEPÓSITO	M3	3,70		
85334	SINAPI	1.7	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M2	10,60		
72142	SINAPI	1.8	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UD	3,00		
72143	SINAPI		RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UD	3,00		
85333	SINAPI	1.9	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	UD	4,00		
	COMPOSIÇÃO	1.10	RETIRADA DE CAIXA D'ÁGUA PRÉ FABRICADA	UD	1,00		
73802/ 001	SINAPI	1.11	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	45,00		
72227	SINAPI	1.12	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS	M2	6,00		
72231	SINAPI	1.13	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	6,00		
74209/ 001	SINAPI	1.14	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00		
2707	SINAPI	1.15	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	32,00		
4069	SINAPI	1.16	MESTRE DE OBRA	H	640,00		
		2.0	FUNDAÇÃO/ESTRUTURA				
73361	SINAPI	2.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	3,34		
72819	SINAPI	2.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	M	12,00		
74157/ 003	SINAPI	2.3	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRAÇÃO	M3	2,49		



73972/ 001	SINAPI	2.4	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	2,49		
73942 /002	SINAPI	2.5	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	205,00		
74254/ 002	SINAPI	2.6	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	72,00		
74007/ 002	SINAPI	2.7	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	27,51		
73447	SINAPI	2.8	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M3	25,11		
73964/ 006	SINAPI	2.9	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,89		
74121/ 001	SINAPI	2.10	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	12,00		
		3.0	ALVENARIA				
87471	SINAPI	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,32		
83518	SINAPI	3.2	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO (rebaixo do auditório)	M3	2,78		
	COMPOSIÇÃO	3.3	PAREDE DE GESSO ACARTONADO SIMPLES INTERNA, ESPESSURA FINAL 100 MM, PE-DIREITO MÁXIMO 3,15 M	M2	32,40		
		4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				



74106/ 001	SINAPI	4.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	10,36		
5968	SINAPI	4.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	10,36		
		5.0	COBERTURA				
73938/ 002	SINAPI	5.1	COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, INCLINACAO 35%	M2	46,80		
72077	SINAPI	5.2	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	M2	46,80		
72107	SINAPI	5.3	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M2	25,20		
		6.0	ESQUADRIAS				
68050	SINAPI	6.1	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO FUMÊ1.60 X 2.10M	M2	3,36		
73933/0 03	SINAPI	6.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, VENEZIANA COMPLETA 80X2,10M	M2	1,68		
73910/0 05	SINAPI	6.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80 X 210 X 3,5CM, INCLUSIVE ADUELA, ALIZAR E DOBRADIÇAS	UD	6,00		
73910/0 10	SINAPI	6.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UD	3,00		
74068/0 06	SINAPI	6.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UD	7,00		



74069/0 01	SINAPI	6.6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	ud	2,00		
73838/0 01	SINAPI	6.7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UD	2,00		
6104	SINAPI	6.8	JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO (BANHO NOVO)	M2	1,20		
6126	SINAPI	6.9	JANELA DE CORRER EM CHAPA DE ACO, COM DUAS FOLHAS, PARA VIDRO 3.00X2.00M (ACOLHIMENTO)	M2	6,00		
73933/0 02	SINAPI	6.10	PORTÃO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	M2	2,10		
72144	SINAPI	6.11	RECOLOCACAO DE JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL (SAI DA SALA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E VAI PARA RECEPÇÃO)	M2	2,40		
73932/0 01	SINAPI	6.12	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	1,20		
84886	SINAPI	6.13	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UD	2,00		
		7.0	REVESTIMENTO				
87878	SINAPI	7.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	106,57		



87533	SINAPI	7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM , COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	92,64		
5968	SINAPI	7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MÉDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	13,93		
87267	SINAPI	7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 H = 2,00M INCL. REJUNTE	M2	52,60		
		8.0	PISO				
5622	SINAPI	8.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE ATÉ 20CM	M2	85,59		
73892/002	SINAPI	8.2	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO E= 7CM INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, JUNTA SECA	M2	110,85		
		8.3	REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES				
87650	SINAPI	8.3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	M2	213,68		
73907/003	SINAPI	8.4	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=6CM	M2	83,74		



87260	SINAPI	8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014, INCLUSIVE RODAPE 7CM	M2	226,42		
84161	SINAPI	8.6	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	ML	6,00		
		9.0	FORRO				
	COMPOSIÇÃO	9.1	FORRO PVC EM PAINÉIS LINEARES ENCAIXADOS ENTRE SI E FIXADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA, DIMENSÕES 200X6000MM	M2	213,68		
		10.0	VIDRO				
85004	SINAPI	10.1	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M2	8,00		
		10.0	PINTURA				
88497	SINAPI	10.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M2	583,54		
88489	SINAPI	10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	583,54		
88431	SINAPI	10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	528,00		
73924/02	SINAPI	10.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	162,86		
73739/01	SINAPI	10.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	35,17		
74133/02	SINAPI	10.6	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M2	35,17		



88485	SINAPI	10.7	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	53,74		
		11.0	CONSTRUÇÃO DE RAMPA ACESSO PRINCIPAL				
73361	SINAPI	11.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	2,16		
74157/004	SINAPI	11.2	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCL. VIBRAÇÃO	M3	0,24		
73972/001	SINAPI	11.3	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,24		
73942/002	SINAPI	11.4	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	8,00		
74254/002	SINAPI	11.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	18,00		
74007/002	SINAPI	11.6	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2	3,00		
73447	SINAPI	11.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M3	1,00		
73964/006	SINAPI	11.8	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,76		
83518	SINAPI	11.9	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	1,44		
5968	SINAPI	11.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MÉDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M2	7,20		
88431	SINAPI	11.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014		7,20		



84862	SINAPI	11.12	GUARDA-CORPO COM CORRIMAÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" INCL. PINTURA	M	18,00		
55835	SINAPI	11.13	ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	3,52		
73892/002	SINAPI	11.14	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12 MPA) PREPARO MECÂNICO E= 7CM INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO, JUNTA SECA	M2	12,24		
		12.0	LIMPEZA E ARREMATOS FINAIS				
9537	SINAPI	14.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	220,00		
72897	SINAPI	14.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	64,00		
72900	SINAPI	14.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	64,00		
		14.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				
89449	SINAPI	14.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	6,00		
89448	SINAPI	14.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	6,00		
89403	SINAPI	14.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	6,00		
89408	SINAPI	14.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	M	8,00		
72135	SINAPI	14.5	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMAS MSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	18,00		



89375	SINAPI	14.6	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014_P	UN	2,00		
89362	SINAPI	14.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF 12/2014_P	UN	16,00		
89497	SINAPI	14.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	1,00		
89413	SINAPI	14.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	2,00		
89366	SINAPI	14.10	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF	UN	12,00		
89625	SINAPI	14.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	2,00		
89623	SINAPI	14.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	1,00		
89440	SINAPI	14.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014_P	UN	3,00		
72786	SINAPI	14.14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
72785	SINAPI	14.15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		



72784	SINAPI	14.16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
89562	SINAPI	14.17	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 P	UN	1,00		
74181/001	SINAPI	14.18	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
74182/001	SINAPI	14.19	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
86912	SINAPI	14.20	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00		
	COMPOSIÇÃO	14.21	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ASSENTO OU TAMPO COM ABERTURA FRONTAL P/ PNE CAIXA ACOPLADA	UN	2,00		
	COMPOSIÇÃO	14.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA COM ABERTURA FRONTAL PARA PNE CAIXA ACOPLADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00		
	COMPOSIÇÃO	14.23	PAPELEIRA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
88571	SINAPI	14.24	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
	COMPOSIÇÃO	14.25	CABIDE CROMADO TIPO GANCHO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
	COMPOSIÇÃO	14.26	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		



86942	SINAPI	14.27	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	2,00		
89714	SINAPI	14.28	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	6,00		
89712	SINAPI	14.29	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	18,00		
89711	SINAPI	14.30	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	6,00		
89748	SINAPI	14.31	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00		
89746	SINAPI	14.32	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00		
89785	SINAPI	14.33	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00		



89733	SINAPI	14.34	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00		
89784	SINAPI	14.35	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00		
89724	SINAPI	14.36	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	4,00		
89707	SINAPI	14.37	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	2,00		
86883	SINAPI	14.38	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00		
74104/0 01	SINAPI	14.39	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	1,00		
74125/0 02	SINAPI	14.40	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	0,92		



89624	SINAPI	14.41	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	4,00		
89987	SINAPI	14.42	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANO PLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00		
74058/002	SINAPI	14.43	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
89502	SINAPI	14.44	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	6,00		
	COMPOSIÇÃO	14.45	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPENSER INTERFOLHAS BRANCO	UN	2,00		
	COMPOSIÇÃO	14.46	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 2.000 LITRS	UN	1,00		
86944	SINAPI	14.47	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150X60CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30CM, TORNEIRA DE MESA CROMADA TUBO MÓVEL PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013_P	UN	1,00		
72787	SINAPI	14.48	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2	UN	1,00		
	COMPOSIÇÃO	14.49	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE 80CM	UD	4,00		
89383	SINAPI	14.50	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UD	8,00		



89570	SINAPI	14.51	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UD	2,00		
89596	SINAPI	14.52	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UD	2,00		
	COMPOSIÇÃO	14.53	DUCHA HIGIENICA MANUAL COM REGISTRO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UD	2,00		
		15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
55865	SINAPI	15.1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,10		
73614	SINAPI	15.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 15MM (1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00		
72260	SINAPI	15.3	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
72261	SINAPI	15.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00		
72251	SINAPI	15.5	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	26,00		
73860/08	SINAPI	15.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.820,00		
73860/09	SINAPI	15.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	560,00		
73860/022	SINAPI	15.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	115,00		



74130/001	SINAPI	15.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00		
74130/003	SINAPI	15.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00		
74130/005	SINAPI	15.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
74130/006	SINAPI	15.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
74131/007	SINAPI	15.13	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
74131/008	SINAPI	15.14	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
72331	SINAPI	15.15	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V COM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00		
72332	SINAPI	15.16	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V COM PLACA, 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00		
72334	SINAPI	15.17	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00		
83467	SINAPI	15.18	INTERRUPTOR , TRES TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	UN	1,00		



72335	SINAPI	15.19	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	26,00		
72336	SINAPI	15.20	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00		
72337	SINAPI	15.21	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00		
72339	SINAPI	15.22	TOMADA 3P+T 30A/2200V COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00		
73953/006	SINAPI	15.23	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28,00		
73953/008	SINAPI	15.24	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00		
74094/001	SINAPI	15.25	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE FLUORESCENTE COMPACTA (EXTERNA)	UN	5,00		
83566	SINAPI	15.26	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	65,00		
	COMPOSIÇÃO	15.27	CURVA 90° DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO ROSCAVEL, Ø 50 MM (1 1/2")	UN	3,00		
	COMPOSIÇÃO	15.28	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, Ø 50 MM (1 1/2")	UN	2,00		
72934	SINAPI	15.29	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	65,00		
72935	SINAPI	15.30	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00		
83442	SINAPI	15.31	CAIXA DE PASSAGEM 4X4" EM FERRO GALVANIZADO	UN	6,00		
74082/001	SINAPI	15.32	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO COM LAMPADA MISTA	UN	2,00		
73831/005	SINAPI	15.33	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00		



	COMPOSIÇÃO	15.34	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA PARA EMERGENCIA DE 15 W	UN	4,00		
1. 16.135. 013.5	CP0223	15.35	CURVA 90° DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO ROSCAVEL, Ø 60 MM (2")	UN	2,00		
1. 16.150. 006.0	CP0371	15.36	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE ACO COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 352 X 352 X 122 MM	UN	2,00		
1. 16.135. 018.0	CP0232	15.37	LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, Ø 60 MM (2")	UN	6,00		
1. 16.130. 039.0	CP0120	15.38	BUCHA COM ARRUELA EM ZAMAK PARA ELETRODUTO Ø 50 MM (2")	UN	2,00		
68069	SINAPI	15.39	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00		
72135	SINAPI	15.40	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMAS MSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	35,00		
83387	SINAPI	15.41	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	123,00		
83439	SINAPI	15.42	CAIXA METALICA SEXTAVADA (HEXAGONAL) 3X3"	UD	45,00		
			Valor total				

**Importa o presente orçamento em R\$ X.XXX.XXX,00
(VALOR POR EXTENSO)**

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou consórcio)



MODELO 6

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMP.	SES				
CODIGO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	P.UNITARIO	P.PARCIAL
	TOTAL MATERIAL				
CODIGO	MÃO DE OBRA	QUANT.	UNID.	P.UNITARIO	P.PARCIAL
	TOTAL MÃO DE OBRA				
	SUBTOTAL				
	ENCARGOS SAOCIAIS DESONERADOS (HORISTA)= 87,37% INCLUSOS NO INSUMO		%		
	B.D.I. DO ANO DE REFERÊNCIA		%		
	TOTAL			R\$/UD	

